



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
"Prédio Antonio Francisco Ortega Batel"
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

		PROJETO DE LEI ORDINÁRIA PL Nº. 23 /2022 Fl. 1/1
	APROVADO DIA 25/10/2022	
AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL		
PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 23, de 07 de Outubro de 2022.		

Reconhece como Instituição de Utilidade Pública Municipal a Qualivida – Associação Beneficente de Terapia Renal Substitutiva, no Município de Nova Andradina, Estado do Mato Grosso do Sul, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecida como **INSTITUIÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL a QUALIVIDA – ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE TERAPIA RENAL SUBSTITUTIVA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 36.331.640/0001-21, com sede a Rua Elizabeth Robiano, nº. 1.441, Centro, no Município de Nova Andradina, Estado de Mato Grosso do Sul.

Parágrafo Único. A QUALIVIDA – ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE TERAPIA RENAL SUBSTITUTIVA, no Município de Nova Andradina, Estado de Mato Grosso do Sul, tem por finalidade realizar ações de assistência à saúde, notadamente na área da nefrologia, bem como apoiar e desenvolver ações para a defesa, elevação e manutenção da qualidade de vida, por meio da assistência e atendimento à população na área da saúde, incluindo a promoção de atividades científicas, culturais e educacionais.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Andradina - MS, 25 de Outubro de 2022.

LEANDRO FERREIRA LUIZ FEDOSSO - PSDB
"Dr. Leandro"
Presidente da Câmara Municipal

JOSENILDO CEARÁ – PT
1º Secretário

EDEILDO GONÇALVES DOS SANTOS - PSDB
"Deildo Piscineiro"
2º Secretário